

**DESPACHO N.º 59/2022****TOLERÂNCIA DE PONTO - PÁSCOA**

Considerando que a situação sanitária do país conduziu a um alívio das medidas em vigor, no âmbito da contenção da pandemia;

Considerando que a celebração da Páscoa representa alguma relevância para as famílias, sendo já tradição conceder tolerância de ponto aos trabalhadores desta autarquia, de modo a permitir a adequada celebração dessas festividades;

Considerando que, aliado ao significado desta época, deve a entidade empregadora ter um papel de motivação na prossecução de objetivos profissionais e pessoais;

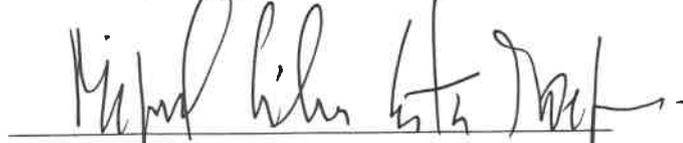
**No uso da competência delegada pelo Senhor Presidente pelo despacho n.º 126/2021, de 18/10/2021, e de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino o seguinte:**

- a) **Conceder tolerância de ponto aos trabalhadores do Município de Oleiros, na tarde do dia 14 de abril de 2022;**
- b) **Excetuam-se do disposto na alínea anterior, os trabalhadores dos serviços essenciais, que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período, designadamente, os trabalhadores afetos ao serviço de limpeza urbana, cemitérios e serviços de água e saneamento, aos quais, caso tenham de exercer funções no referido período, será conferida uma dispensa de serviço, de igual duração, em data a acordar com os respetivos superiores hierárquicos;**
- c) **Que este despacho seja divulgado aos trabalhadores da autarquia e na página da Internet do Município, bem como afixado nos lugares de estilo do Município.**

Submeta-se o presente despacho a conhecimento da Câmara Municipal.

Oleiros, 11 de abril de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara



(Miguel Alexandre Silva Costa Santos Marques, Dr.)